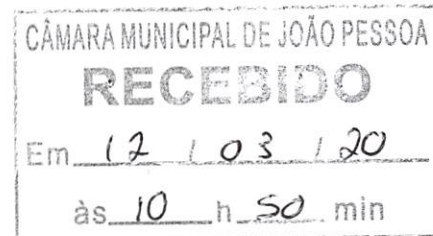




CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Almeida



PROJETO DE LEI

AUTOR: Vereador João Almeida
Projeto de Lei Nº ____/2020

Francisco Cleo
Técnico Legis.
Matr.: 1381

Propõe, nos termos do art. 162¹ Parágrafo Único e art. 163, II do RICMJP, projeto de lei que institui o Programa Bairro Empreendedor no âmbito do Município de João Pessoa e dá outras providências.

PROJETO DE LEI 1775 /2020

Dispõe Sobre a Instituição do Programa Bairro Empreendedor no Âmbito do Município de João Pessoa e dá Outras Providências.

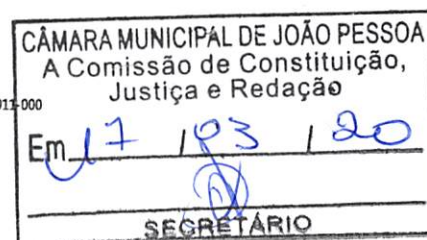
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PROPÕE:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Bairro Empreendedor" no município de João Pessoa, a ser desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º. O Programa tem por objetivos:

- a) Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e contribuir com desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;
- b) Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;
- c) Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;
- d) Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores;
- e) Reduzir o nível de desemprego;

¹Art. 162 (...) – Parágrafo Único - A iniciativa de projetos na Câmara Municipal, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, e deste Regimento Interno, cabe: IV – ao Vereador. Art. 163 – Destinam-se os projetos: II de lei, a regular matéria de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito.



- f)** Aproximar os pequenos comerciantes à Prefeitura Municipal, incorporá-los ao esforço comum de desenvolvimento local e regional;
- g)** Expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros;
- h)** Incentivar o estreitamento de relações entre Universidades e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, assim como a áreas sociais;
- i)** Criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores.
- j)** Aprimoramento tecnológico e incremento da inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, oportunizando-lhes condições iguais de competitividade maior acesso ao mercado;
- k)** Troca sinérgica de experiências entre os vários empreendedores dos bairros facilitando na resolução de problemas e na busca conjunta de soluções como: compras conjuntas, contratações coletivas, formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios, entre outros;
- l)** Formação de APLs - Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;
- m)** Organização dos pequenos negócios dos bairros, para que no mês de novembro, durante a SGE - Semana Global do Empreendedorismo, possam se organizar em uma Feira de Inovação, apresentando produtos diferenciados e com condições de venda para outras cidades, estados e país;
- n)** Organização de produtos e serviços dos bairros unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;
- o)** Estimular a cultura empreendedora, e;
- p)** Capacitar e qualificar profissionais microempreendedores formais e informais, autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais.

Art. 3º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para a promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais,

visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

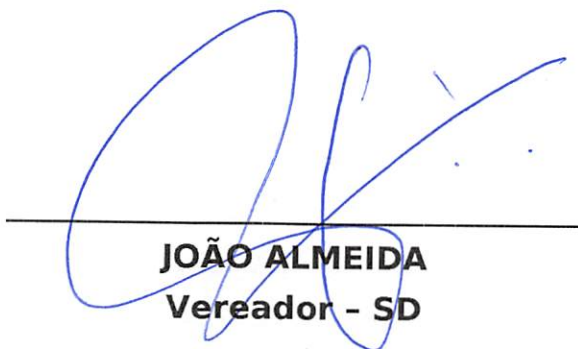
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

a) Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

b) Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o "Dia Municipal do Empreendedor";

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOÃO ALMEIDA
Vereador - SD

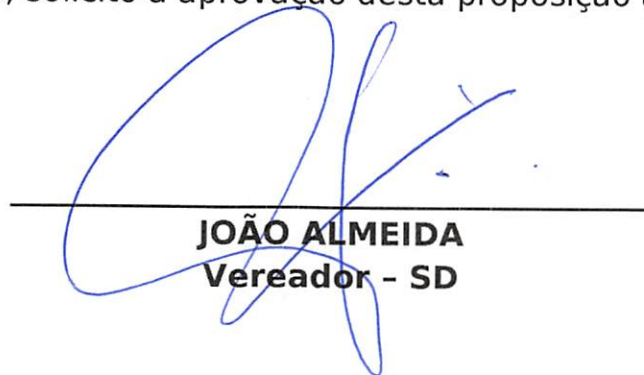
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo a promoção do empreendedorismo para assim proporcionar meios de acesso ao microcrédito assistido e viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho.

Com essa medida, temos como propósito fomentar a atividade econômica do município de João Pessoa. Além disso, o projeto não implica em aumento de despesa, tendo em vista que para a consecução dos objetivos do "Programa Bairro Empreendedor" os responsáveis disponibilizarão orientação profissional aos núcleos de bairro, a qual não tem qualidade onerosa aos cofres públicos, pois, o programa incluirá parcerias com entidades privadas e não governamentais.

Dessa forma, é de interesse público local, juntamente com a política de promoção ao empreendedorismo econômico, o referido projeto.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta proposição aos nobres pares.



JOÃO ALMEIDA
Vereador - SD

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P9a45273fae3a881fe115b3ba6a1acdf6K129317**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Data de Envio:
10/03/2020 10:16:24

Descrição: **Institui o Programa Bairro Empreendedor no âmbito do Município de João Pessoa e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

João Almeida de Carvalho Júnior

